



AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

- Despacho Normativo N°1-F/2016, de 5 de abril -

- 2016/2017 -



CRITÉRIOS GERAIS DO AGRUPAMENTO

1. Introdução

Sendo a avaliação de conhecimentos e competências um aspeto fundamental do processo ensino-aprendizagem, torna-se necessária a total disponibilidade dos professores titulares de turma / conselhos de turma e respectivos órgãos de supervisão e orientação pedagógica para eventuais esclarecimentos.

O despacho normativo acima referido redefine regras e procedimentos de acordo com três eixos de intervenção:

- Implementação de rotinas de análise e tratamento de informação sobre as aprendizagens, enquanto ponto de partida para a definição, de referenciais de avaliação que garantam equidade, rigor e transparência, e permitam a expressão de perfis de desempenho a alcançar, enquanto meio de orientação do ensino e da aprendizagem.
- Envolvimento e corresponsabilização de todos os intervenientes no processo de avaliação (professores, alunos e encarregados de educação) no sentido da construção de percursos educativos de qualidade.
- Valorização das modalidades diagnóstica e formativa da avaliação.

2. Intervenientes

No processo de avaliação intervêm, designadamente:

- a) Professores;
- b) Aluno;
- c) Conselho de docentes, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos;
- d) Diretora;
- e) Conselho pedagógico;
- f) Encarregado de educação;
- g) Docente de educação especial e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo do aluno;
- h) Serviços ou organismos do Ministério da Educação.

3. Papel do encarregado de educação enquanto interveniente no processo de avaliação

Aos Encarregados de Educação incumbe, para além das obrigações previstas na lei e consignadas no regulamento interno, uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder-dever de dirigirem a educação dos seus educandos, no interesse destes, e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos mesmos.

Assim, deve cada um dos pais ou encarregados de educação, em especial:

1. Ser responsável, conjuntamente com os seus educandos, pelo cumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade e disciplina, não só nas atividades letivas, como também nas medidas de apoio que lhe sejam propostas;
2. Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando, com vista a atingir um maior sucesso;
3. Estabelecer contactos regulares com o diretor de turma, quer presencialmente quer através de telefone, *email* ou caderneta escolar.

4. Divulgação dos critérios de avaliação aos alunos e encarregados de educação

Cada professor titular de turma / diretor de turma deve, no início do ano letivo, informar os alunos e respetivos encarregados de educação acerca dos critérios gerais de avaliação.

Este documento será também colocado no Portal do Agrupamento.

5. Avaliação das aprendizagens

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência os documentos curriculares em vigor.

As aprendizagens relacionadas com as componentes do currículo de carácter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão da língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objecto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com os critérios definidos pelo conselho pedagógico.

No diploma destaca-se:

- ✓ Importância das 3 modalidades de avaliação interna (diagnóstica, formativa e sumativa) (artºs 10º, 11º e 12º);
- ✓ Distinção entre as provas de aferição (2º, 5º e 8º Anos), que não integram a avaliação interna e as provas finais de ciclo (9º Ano) que complementam o processo da avaliação sumativa de final do 3º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final da disciplina (pontos 4 e 5 do artº 15º);
- ✓ Os resultados e desempenhos dos alunos nas provas de aferição são inscritos na ficha individual do aluno e transmitidos à escola, aos alunos e encarregados de educação; a ficha deve ser objeto de análise, em complemento da informação decorrente da avaliação interna, pelo professor titular de turma/conselho de turma, servindo de base à reformulação das metodologias e estratégias com vista ao desenvolvimento do potencial de aprendizagem do aluno; a ficha individual é apresentada ao encarregado de educação, preferencialmente em reunião presencial (pontos 1, 3 e 4 do artº 17º);
- ✓ A **decisão de transição** para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico do aluno, sendo a retenção considerada excecional; a **decisão de retenção** só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas (pontos 2 e 3 do artº 21º);
- ✓ A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade é tomada sempre que o professor titular de turma/conselho de turma, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do ponto seguinte (ponto 5 do artº 21º);

6. Modalidades de Avaliação

Constituem modalidades de avaliação:

- **Avaliação Diagnóstica** - responde à necessidade de obtenção de elementos para a fundamentação do processo de ensino e de aprendizagem e visa a facilitação da integração escolar e a orientação escolar e vocacional. No desenvolvimento desta modalidade de avaliação deve ser valorizada a intervenção de docentes dos diferentes ciclos e recolhidas e mobilizadas informações que permitam a definição de planos didáticos e a adoção de estratégias adequadas às necessidades específicas dos alunos.

- **Avaliação Formativa** - integra o processo de ensino e das aprendizagens fundamentando o seu desenvolvimento, enquanto principal modalidade de avaliação. Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade devem privilegiar:
 - ✓ A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
 - ✓ O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
 - ✓ A diversidade das formas de recolha de informação, através da utilização de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, adequando-se às finalidades que lhes presidem.

- **Avaliação Sumativa** - traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, seguida de uma tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno, revelando ainda a necessidade de informar os alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens.

A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa compete:

- ✓ Ao professor titular de turma, no 1º ciclo;
- ✓ Ao director de turma, nos 2º e 3º ciclos.

A avaliação das disciplinas semestrais de Tecnologias de Informação e Comunicação e Expressão Artística e Tecnológica (oferta de escola), nos 7º e 8º Anos, processa-se do seguinte modo:

- ✓ O conselho de turma reúne no final do 1º semestre e no final do 3º período, para atribuição das classificações;
- ✓ A classificação atribuída no 1º semestre fica registada em ata e, à semelhança das classificações das outras disciplinas, está sujeita a aprovação do conselho de turma de avaliação no final do 3º período.

No 9º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização de provas finais de ciclo (PORT/PLNM e MAT). A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final de ciclo é a classificação atribuída no 3º período do ano terminal em que são leccionadas, podendo processar-se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

7. Expressão da Avaliação Sumativa

7.1. No 1º Ciclo

A informação resultante da avaliação sumativa, nos três períodos letivos, expressa-se de forma descritiva em todas as disciplinas, através de uma menção qualitativa de *Insuficiente*, *Suficiente*, *Bom* e *Muito Bom*, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorara ou a consolidar, sempre que aplicável.

Não são de considerar para efeitos de progressão de ano as componentes do currículo Apoio ao Estudo e Educação para a Cidadania (oferta complementar).

Os alunos do 1º Ano de escolaridade ficam retidos apenas por absentismo.

7.1.1. Nos 2º e 3º anos de escolaridade

Por decisão do Conselho Pedagógico, ouvidos o Departamento Curricular, devem ser tidas em conta as seguintes situações, para efeitos de transição de ano dos alunos:

Disciplinas com menção de <i>Insuficiente</i>	Efeitos: O aluno ...
3 ou + Disciplinas	Não Transita

7.1.2. No 4º ano de escolaridade

Para efeitos de aprovação de final de ciclo dos alunos devem ser tidas em conta as seguintes situações:

Disciplinas com menção de <i>Insuficiente</i>	Efeitos: O aluno fica ...
PORT + MAT	Não Aprovado
PORT ou MAT + 2 disciplinas	Não Aprovado

7.2. Nos 2º e 3º Ciclos

A informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que se considere relevante.

O Apoio ao Estudo (no 2º Ciclo) e Educação para a Cidadania (oferta complementar) não são considerados para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

A expressão dos resultados da avaliação dos alunos abrangidos pelo artº 21º do Decreto-Lei nº 3/2008 (alunos NEE com CEI) rege-se pelo exposto anteriormente, de acordo com a especificidade do currículo do aluno.

7.2.1. Nos 5º, 7º e 8º Anos

Por decisão do Conselho Pedagógico, ouvidos os Departamentos Curriculares, devem ser tidas em conta as seguintes situações, para efeitos de transição de ano dos alunos:

Disciplinas com classificações inferiores a 3	Efeitos: O aluno ...
5 ou + Disciplinas quaisquer	Não Transita

7.2.2. No 6º Ano

Para efeitos de aprovação de final de ciclo dos alunos devem ser tidas em conta as seguintes situações:

Disciplinas com classificações inferiores a 3	Efeitos: O aluno fica ...
PORT/PLNM + MAT	Não Aprovado
3 ou + Disciplinas quaisquer	Não Aprovado

7.2.3. No 9º Ano

No final do 3º período, após reunião de Conselho de Turma para a atribuição da classificação da avaliação sumativa e a verificação das condições de admissão às provas finais do 9ºAno, **são afixadas as listas dos alunos admitidos e não admitidos às referidas provas.**

São admitidos às provas finais do 9ºAno **todos os alunos, exceto os que**, após a avaliação sumativa, no final do 3º período, **tenham obtido:**

- ✓ classificação de frequência de nível 1, simultaneamente, a PORT/PLNM e a MAT;
- ✓ classificação de frequência inferior a 3 em três disciplinas, desde que se verifique o seguinte:
 - nenhuma delas seja PORT/PLNM ou MAT;
 - apenas uma delas seja PORT/PLNM ou MAT e nela tenha obtido nível 1;
- ✓ Classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem PORT/PLNM e MAT e nelas tiver obtido classificação de nível 2.

8. Provas de Equivalência à Frequência

Realizam-se a nível de escola nos anos terminais de ciclo (4º, 6º e 9º Anos), tendo em vista uma certificação de conclusão de ciclo.

Incidem sobre os conteúdos dos programas, obedecem às metas curriculares estabelecidas para os três ciclos.

Nas provas constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100%.

Realizam-se em duas fases em todos os ciclos e destinam-se aos alunos que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Frequentem o 4º ano, completem 14 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final;
- b) Frequentem o 6º ano, completem 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final;
- c) Tenham ficado retidos por faltas;
- d) Frequentem o 9ºano e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final ou após a realização das provas finais na 1ª fase;

O aluno é considerado *Aprovado* quando se verificarem as condições de transição estabelecidas para o final de cada um dos três ciclos.

9. Avaliação Externa

Destina-se a aferir o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, mediante o recurso a critérios de avaliação definidos a nível nacional.

A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade do Ministério da Educação, compreende:

- Provas de Aferição nos 2º, 5º e 8º anos de escolaridade;
- Provas Finais no 9º ano de escolaridade.

9.1. Provas de Aferição

São de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, numa única fase, no final de cada ano letivo, nos 2º, 5º e 8º anos de escolaridade.

Relativamente às turmas de PCA, O Conselho Pedagógico emitirá, anualmente, um parecer fundamentado sobre a decisão da não realização das referidas provas que será submetido à decisão da Diretora.

Quanto aos alunos abrangidos pelo artº 21º do Decreto Lei nº 3/2008 (alunos NEE com CEI) O Conselho Pedagógico emitirá, anualmente, um parecer fundamentado sobre a decisão da não realização das referidas provas que será submetido à decisão da Diretora e ouvidos os encarregados de educação.

No 2º Ano o processo de aferição abrange, as disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio e Expressões Artísticas e Físico-Motoras.

Nos 5º e 8º Anos, o processo de aferição abrange, anualmente, as disciplinas de Português ou de Matemática e, rotativamente, uma das outras disciplinas, com inclusão de instrumentos vocacionados para a avaliação de situações práticas, assegurando a cobertura integral das áreas disciplinares do currículo.

As provas de aferição dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno.

9.2. Provas Finais

Realizam-se no 9ºAno as provas finais de ciclo e destinam-se a todos os alunos do ensino básico, exceto ao alunos com necessidades educativas com currículo específico individual.

Realizam, obrigatoriamente, as provas finais de ciclo, no caso de pretenderem prosseguir estudos no nível secundário geral, em cursos científico-humanísticos, os alunos que se encontrem a frequentar turmas de PCA.

As provas finais de ciclo incidem sobre os conteúdos definidos nos programas e obedecem às metas curriculares em vigor definidas para o 3º ciclo de escolaridade.

As provas finais realizam-se em duas fases com uma única chamada cada, sendo a 1ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, exceto para os alunos do 3º ciclo na situação prevista nas alíneas c) e d), destinando-se a 2ª fase aos alunos que:

- a) Faltem à 1ª fase por motivos excepcionais devidamente comprovados;
- b) Obtenham uma classificação final inferior a 3 a PORT ou a MAT, após as provas finais realizadas na 1ª fase;
- c) Frequentem o 9º ano e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final;
- d) Tenham ficado retidos por faltas.

A classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais, na escala de 1 a 5, é calculada de acordo com a seguinte fórmula, arredondada às unidades:

$$CFD = \frac{7 \text{ CIF} + 3 \text{ CP}}{10}$$

sendo: **CFD** = classificação final da disciplina

CIF = classificação interna final

CP = classificação da prova final

No final do 3º ciclo do ensino básico, **a não realização das provas finais implica a sua não aprovação neste ciclo.**

Para efeitos de aprovação de final de ciclo dos alunos devem ser tidas em conta as seguintes situações:

Disciplinas com classificações inferiores a 3	Efeitos: O aluno fica ...
PORT/PLNM + MAT	Não Aprovado
3 ou + Disciplinas quaisquer	Não Aprovado

10. Condições de Transição e Aprovação

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano de escolaridade, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.

A decisão de transição para ao ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa, nos três ciclos de escolaridade, as Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo e o Apoio ao Estudo nos 1º e 2º ciclos, bem como a disciplina de Educação para a Cidadania, nos três ciclos, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

As decisões decorrentes da avaliação de um aluno no 3º período podem ser objeto de um período de revisão, dirigido pelo respetivo encarregado de educação à Diretora do Agrupamento, no prazo de 3 dias úteis a contar da data de entrega das fichas de registo de avaliação no 1º ciclo e da data de afixação das pautas nos 2º e 3º ciclos.

Os pedidos de revisão devem ser apresentados em requerimento devidamente fundamentado em razões de ordem técnica, pedagógica ou legal, dirigido à Diretora, podendo ser acompanhado dos documentos considerados pertinentes.

Da decisão da diretora e respetiva fundamentação é dado conhecimento ao encarregado de educação, através de carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias úteis a contados a partir da data da receção do pedido de revisão.

11. Escala de Classificação e Menções

A escala de classificação e as respetivas menções qualitativas a aplicar nos diversos instrumentos utilizados para avaliar os alunos dos 1º, 2º e 3º ciclos são as seguintes, com exceção da nomenclatura de Fraco que não se aplica ao 1º Ciclo.

Percentagem	Nomenclatura
0% a 19%	Fraco
20% a 49%	Insuficiente
50% a 69%	Suficiente
70% a 89%	Bom
90% a 100%	Muito Bom

12. Critérios Gerais do Agrupamento

12.1. 1º, 2º e 3º Ciclos

Os parâmetros a ter em conta na avaliação dos alunos dos três ciclos do ensino básico estão distribuídos por duas áreas:

- Atitudes e Valores
- Capacidades e Aptidões.

Áreas	1º, 2º e 3º Ciclos
Atitudes e Valores	30% (exceto Português e Matemática do 5º ao 9º ano de escolaridade - 20%)
Capacidades e Aptidões	70% (exceto Português e Matemática do 5º ao 9º ano de escolaridade - 80%)

Na área **Atitudes e Valores** os indicadores são comuns a todas as áreas curriculares dos três ciclos de escolaridade:

Domínios avaliados		Indicadores	Instrumentos de avaliação	Peso (%)
Atitudes e Valores	Cumprimento de normas	<ul style="list-style-type: none"> É assíduo e pontual; Respeita os professores, os colegas e os funcionários; Cumprir as regras de funcionamento do espaço /aula de acordo com o Regulamento Interno. 	Observação direta/ Registos do docente	15% (ou 10% em PORT e MAT dos 2º e 3º ciclos)
	Empenho e Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> Participa de forma organizada e esclarece as suas dúvidas de forma oportuna; Traz o material necessário para as aulas e utiliza-o adequadamente; Cumprir as tarefas propostas nos prazos estabelecidos. 		15% (ou 10% em PORT e MAT dos 2º e 3º ciclos)

A oferta complementar de Educação para a Cidadania é uma disciplina avaliada apenas na área **Atitudes e Valores**, de acordo com a seguinte grelha:

Domínios avaliados		Indicadores	Instrumentos de avaliação	Peso (%)
Educação para a Cidadania	Desenvolvimento da consciência cívica dos alunos	<ul style="list-style-type: none"> Participa na vida da escola, de forma livre, crítica e responsável; Manifesta sentido de responsabilidade, de flexibilidade e de respeito pelo seu trabalho e pelo dos outros; Discute, reflete e opina sobre assuntos temáticos. 	Observação direta/ Registos do docente Trabalhos individuais e/ou de grupo	100%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	<ul style="list-style-type: none"> Conhece normas, regras e modos de convivência, conducentes à sua integração no grupo / turma / escola / sociedade; Responsabiliza-se pelas suas ações e assume as consequências. 		
	Promoção do diálogo e da reflexão individual e coletiva	<ul style="list-style-type: none"> Participa em atividades interpessoais e de grupo, respeitando normas e critérios de atuação, de convivência e de trabalho; Apresenta e defende ideias próprias, dando espaço de intervenção aos outros. 		

Na área **Capacidades e Aptidões** os descritores diferem de acordo com a disciplina e com o ano /ciclo de escolaridade e encontram-se em ficheiros anexos.